



PROCESSO N.º 2222/10

PROTOCOLO N.º 10.381.452-9

PARECER CEE/CEB N.º 1135/11

APROVADO EM 08/12/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CENTRÃO – EDUCAÇÃO
INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: QUERÊNCIA DO NORTE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em
Administração Rural, concomitante ao Ensino Médio, com
desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa
Familiar Rural de Querência do Norte, em caráter experimental,
nos termos do artigo 81 da LDB.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I – RELATÓRIO

1. Pelos Ofícios n.º 4657/10-GS/SEED, de 08/11/10 e 1155/11-SUED/SEED, de 17/08/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este CEE/PR o expediente protocolado em 25/03/10, no NRE de Loanda, de interesse do Colégio Estadual Centrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Querência do Norte, que por sua direção solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Administração Rural, concomitante ao Ensino Médio, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Querência do Norte, do município de Querência do Norte, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3530/11, de 15/08/11.

Às folhas 159, a direção da Escola Base, por meio de justificativa, assim se expressa:

A Casa Familiar Rural é uma extensão da Escola Base Colégio Estadual Centrão, localizada no município de Querência do Norte, Assentamento Chico Mendes. Essa Instituição Educativa tem parceria com a SEED e ARCAFAR/SUL tendo como objetivo atender aos filhos de pequenos produtores rurais do município e região.

Dessa forma passou a ofertar a partir do ano de 2008 o curso Ensino Médio com Qualificação. A partir de 2009, o curso passou a ser Técnico em Administração Rural.



PROCESSO N.º 2222/10

Por isso, houve a necessidade de implantar o Curso Técnico em Administração Rural na forma Concomitante com a turma em andamento, cursando as disciplinas específicas que não haviam sido ofertadas dando continuidade às séries seguintes. Essa situação foi criada para atender os alunos que tinham cursado o ano anterior, com qualificação. Ressaltamos que o Curso Técnico em Administração Rural Concomitante não oferta em sua carga horária a disciplina de Estágio (fls. 159).

Às folhas 197, consta justificativa do DET/SEED, nos seguintes termos:

O DET/SEED justifica a oferta do Curso Técnico em Administração Rural, em caráter experimental, para atender às necessidades dos pequenos produtores rurais na tomada de decisões ao nível de sua propriedade agrícola, com o fim de obter melhor resultado econômico, mantendo a produtividade da terra. Graças às tecnologias cada vez mais presentes no setor rural e com os conhecimentos que serão adquiridos ao longo do curso, surge a possibilidade de opção do pequeno produtor permanecer no campo com qualidade de vida e renda.

2 – Das Instituições de Ensino

- Escola Base

O Colégio Estadual Centrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Escola Base, está localizado no Assentamento Pontal do Tigre, s/nº, no município de Querência do Norte e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

- Casa Familiar Rural

A Casa Familiar Rural de Querência do Norte está localizada no Assentamento Chico Mendes, na Zona Rural – Centro Comunitário do Assentamento Chico Mendes, município de Querência do Norte e tem como entidade mantenedora a ARCAFAR SUL – Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul e Associação da Casa Familiar de Querência do Norte.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Administração Rural, em caráter experimental, nos termos do artigo 81 da LDB
- Carga horária total do Curso: 1000 horas
- Regime de funcionamento: de 2ª feira a 6ª feira, em alternância
- Regime de matrícula: semestral
- Número de vagas: 25 por turma



PROCESSO N.º 2222/10

- Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 36 meses
- Requisitos de acesso: estar cursando o Ensino Médio
- Modalidade de oferta: presencial em regime de alternância, concomitante

4 – Justificativa

Visando atender uma demanda crescente de pessoas que buscam uma formação profissional na área da Administração Rural, cujo processo de administração valoriza o planejamento sistêmico no sistema produtivo rural com respeito às dinâmicas dos ecossistemas, o Departamento de Educação e Trabalho passa a ofertar o Curso Técnico em Administração Rural que apresenta uma concepção de formação técnica que articula trabalho, cultura, ciência e tecnologia com respeito ao meio ambiente, como princípios de todo o desenvolvimento curricular.

O Curso Técnico em Administração proporciona ao aluno egresso uma perspectiva de totalidade, onde os conteúdos das disciplinas são contextualizados, tendo em vista a integração entre conhecimento e cultura no mundo do trabalho. Isto significa recuperar a importância de trabalhar com os alunos os fundamentos científicos-tecnológicos presentes nas disciplinas da Base Nacional Comum (Ensino Médio) de forma integrada às disciplinas da Formação Específica, evitando a compartimentalização na construção do conhecimento.

A proposta encaminha para uma formação onde a teoria e prática possibilitam aos alunos compreenderem a realidade para além de sua aparência onde os conteúdos não tem fins em si mesmos porque se constituem em sínteses da apropriação histórica da realidade material e social pelo homem.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Administração Rural, enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

O curso se justifica pela iniciativa dos produtores rurais da região, que são apoiados por organizações sociais e não governamentais, na busca de uma administração rural voltada para a organização das propriedades rurais tendo em vista o processo produtivo e o desenvolvimento sustentável.

Nesta perspectiva o estabelecimento Associação Casa Familiar de Querência do Norte com sua estrutura física (área, ambiente e equipamentos) e humana (funcionários e professores da base nacional comum e profissionais das disciplinas técnicas) se qualifica para implantar o Curso Técnico em Administração e formar profissionais preparados para adentrar no mundo do trabalho. O curso é ministrado de segunda a sexta-feira, em turno integral durante o dia e, eventualmente à noite e aos sábados, domingos e feriados; com aulas teóricas e práticas conjugadas para uma melhor e maior aquisição de



PROCESSO N.º 2222/10

conhecimentos, sendo este curso desenvolvido através do regime de alternância, com os alunos participando alternadamente a cada duas semanas presencialmente, duas semanas vivenciadas (semana de alternância) nos projetos de desenvolvimento em sua propriedade e/ou comunidade previamente cadastrada e/ou em propriedades de outras comunidades previamente cadastradas e conveniadas.

Considerando o conhecimento em sua dimensão histórica verifica-se que a educação em sua forma escolarizada passa ter relevância e, conseqüentemente, a Instituição Escolar assume um papel fundamental na formação do indivíduo.

Dentro deste contexto da Educação Profissional é preciso que o professor se identifique com o papel que desempenhe na formação profissional do jovem, fazendo a mediação entre o conhecimento existente e as possibilidades de sua dinamização, tendo em vista a formação integral para a transformação social (fls. 03 e 03-a).

5 – Objetivos

- a) Valorizar a educação como processo seguro de recursos humanos de desenvolvimento do sistema social mais amplo e competitivo.
- b) Desenvolver o autoconhecimento, para melhorar a adaptação sócio-educacional e inserir o aluno no mundo de trabalho para uma vida profissional produtiva.
- c) Propiciar conhecimentos teóricos e práticos amplos para o desenvolvimento de capacidade de análise crítica, de orientação e execução de trabalho no setor administrativo rural.
- d) Formar profissionais críticos, reflexivos, éticos, capazes de participar e promover transformação no seu campo de trabalho, na sua comunidade e na sociedade na qual está inserida.
- e) Profissionalizar os alunos egressos do ensino fundamental para atuação na área de administração rural (fls. 04).



PROCESSO N.º 2222/10

6 – Organização Curricular

O curso apresenta o regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular

Matriz Curricular								
Estabelecimento: Centro Estadual Centrao								
Município: Querência do Norte								
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO RURAL								
Forma: CONCOMITANTE				Implantação: gradada do ano				
Turno:				Carga horária: horas/aulas - 1000 h				
Módulo:				Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS				SEMESTRES			Total/ hora	
				1.º	2.º	3.º		aula
1	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL			2	3	4	180	150
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL			2	3		160	133
3	ECONOMIA RURAL			2	2	2	120	100
4	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO			3	3	3	180	150
5	HISTÓRIA DA POLÍTICA AGRÁRIA NO BRASIL						40	33
6	LEGISLAÇÃO AGRÁRIA E AMBIENTAL			2	2		80	67
7	PROJETOS DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIOS E AGROINDUSTRIAL				2		40	33
8	SEGURANÇA DO TRABALHO E CONTROLE AMBIENTAL			2			40	33
9	TÉCNOLOGIAS APLICADAS A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			2			40	33
10	TÉCNOLOGIAS APLICADAS À PRODUÇÃO ANIMAL			2	2		120	100
11	TÉCNOLOGIAS APLICADAS A PRODUÇÃO VEGETAL			2	2		120	100
12	TECNOLOGIAS E MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA					2	40	33
TOTAL				20	20	20	1200	1000



PROCESSO N.º 2222/10

7 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Administração Rural percebe de maneira sistêmica as implicações sociais, econômicas, ambientais, políticas e técnicas de sua atuação profissional, agindo para detectar os problemas e aplicar as soluções técnicas, de forma suficientemente criativa, sustentável, rápida e coerente com a realidade rural. Atua na administração de setores do agronegócio e cadeia produtiva, orientando os agricultores na organização de associações e cooperativas, bem como na obtenção e utilização do crédito rural, recursos humanos, finanças, materiais e tecnologias utilizadas. Realiza planejamento, organização, direção e controle das atividades das empresas rurais, sendo tolerante e receptivo à diversidade cultural, étnica, religiosa, política e social das comunidades onde vier a se inserir (fls. 04 e 05).

8 – Certificação

O aluno que concluir com sucesso, o Curso Técnico em Administração Rural conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração Rural (fls. 50).

9 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitantemente ao período letivo (fls. 41 e 42).

10 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

- Somente no Concomitante

Art. 68 da Deliberação nº 09/06 CEE/PR.

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;



PROCESSO N.º 2222/10

- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior (fls. 40).

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fls. 42).

12 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Fabiano Pontes de Melo	- Medicina Veterinária	- Coordenação de Curso - Administração da Produção Rural - Administração Financeira e Contábil - Economia Rural - Fundamentos da Administração - Tecnologias Aplicadas à Produção Agroindustrial - Tecnologias Aplicadas à Produção Animal
Paulo César Pereira Melo	- Agronomia - Especialização em Açúcar e Alcool	- História da Política Agrária no Brasil - Legislação Agrária no Brasil - Projeto de Produção Agropecuária e Agroindustrial - Segurança no Trabalho e Controle Ambiental - Tecnologias Aplicadas à Produção Vegetal - Tecnologias e Mecanização Agrícola

13 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 50, 160 e 161 a 168.



PROCESSO N.º 2222/10

14 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 37/10, do NRE de Loanda, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Olinda Rodrigues Borsatto, licenciada em Letras-Habilitação em Português-Inglês e respectivas literaturas, Marlei Boito Reyes, licenciada em Ciências – Habilitação: Biologia e como perito Claudemir Zorzi, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para o funcionamento do referido curso (fls. 148 a 153).

15 – IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

8ª série/9º ano

Escola ⇄	Ideb Observado			Metas Projetadas							
	2005 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2007 ⇄	2009 ⇄	2011 ⇄	2013 ⇄	2015 ⇄	2017 ⇄	2019 ⇄	2021 ⇄
CENTRAO C E E FUND MEDIO			3.2			3.4	3.7	4.0	4.2	4.5	4.8

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto e o Parecer n.º 147/11-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Administração Rural – concomitante ao Ensino Médio, em caráter experimental, e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, organização curricular semestral, 25 vagas por turma, presencial, estrutura e funcionamento da Pedagogia da Alternância, do Colégio Estadual Centrão – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional (Escola Base), no município de Querência do Norte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, para desenvolvimento na Casa Familiar Rural de Querência do Norte, mantida pela Associação das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR – SUL, no município de Querência do Norte.

O curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio foi implantado sob forma de experiência pedagógica, devendo a mantenedora proceder a avaliação, encaminhando relatório circunstanciado ao CEE/PR, para análise, quando do retorno para renovação do reconhecimento, atendendo a legislação vigente.



PROCESSO N.º 2222/10

Quanto ao retorno para reconhecimento a este Conselho, cumprir o disposto no parágrafo 3º do artigo 37, da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à instituição de ensino:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o referido curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorizatório do referido curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de dezembro de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB